



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Superintendência no Estado de São Paulo – SUPES/SP – Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA

PARECER TÉCNICO Nº 10/2012-NLA/SUPES/SP

São Paulo, 06 de julho de 2012.

Dos Técnicos: Tathiana Bagatini
Vilson José Naliato

Ao: Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental
João de Munno Júnior

Processos: SMA Nº 6.563/2009 - LP Nº 26589/2010
IBAMA Nº 02027.001447/2009-70

Interessado: CONCESSIONÁRIA SPMAR – Rodoanel Trecho Leste

Assunto: Solicitação de LI e atendimento as exigências da LP n. 26589/10

Local: Lote 04 – entre as estacas 4.370 e 4.764
Lote 07 – entre as estacas 5.824 e 6.014

INTRODUÇÃO

1. O presente Parecer Técnico foi elaborado com o objetivo de apresentar as considerações do Ibama acerca da análise da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os lotes 04 e 07 do trecho Leste do Rodoanel Mário Covas, apresentada pela Concessionária SPMAR visando dar continuidade ao processo de licenciamento das obras.

2. Lembramos que o Rodoanel Mário Covas, Trecho Leste, encontra-se em processo de licenciamento pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, com a participação do Ibama, por força do acordo homologado pela Justiça Federal, pela sentença judicial 2003.61.00.00.025724-4 da 6ª Vara da Justiça Federal para acompanhar e participar do processo de licenciamento ambiental único, analisando e manifestando-se de forma vinculativa, no procedimento, quanto aos aspectos da avaliação de impactos ambientais diretamente relacionados aos seguintes temas:

- Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo;
- Ecossistema Mata Atlântica;
- Áreas Indígenas.

3. O empreendimento (Trecho Leste) corresponde à terceira fase de implantação do Rodoanel Mário Covas, totalizando 44,5 km de extensão, interligando o Trecho Sul, no entroncamento com a Avenida Papa João XXIII em Mauá, com a Rodovia Presidente Dutra, em Arujá, interceptando as Rodovias SP-066 e SP-070.

4. Para o trecho em questão este Núcleo elaborou em 05/03/2010 o Parecer n. 02/2010-NLA-SUPES-SP, se manifestando favorável emissão da Licença Prévia para todo o Trecho Leste, porém, com algumas recomendações e condições que deveriam ser atendidas para obtenção da Licença de Instalação.

5. Por solicitação do empreendedor a implantação do Trecho Leste se dará por etapas, tendo sido apresentado, neste momento, material referente a dois lotes de construção, assim definidos:

- Lote 04 – referente às obras entre o trevo de interligação da Av. João XXIII (Lote 1) e o emboque Sul do Túnel Santa Luzia (Lote 2), entre as estacas 4370 e 4764, do km 88 ao km 95, no município de Ribeirão Pires, com cerca de 7 km de extensão entre as estacas 4.370 e 4.764, nos municípios de Mauá e Ribeirão Pires.
- Lote 07 - Encontro Leve Estruturado (ELE) – referente às obras implantação do ELE nos municípios de Poá e Itaquaquecetuba, sobre a várzea do rio Tietê, e está compreendido entre as estacas 5.824 e 6.014, com aproximadamente 4 km de extensão.

6. Ressaltamos que os estudos apresentados anteriormente (Lotes 01, 02, 03) são correspondentes a segmentos do Trecho Leste contemplado na Licença Prévia, tendo sido o trecho fragmentado por interesse do empreendedor em dar início às obras que demandam maior tempo para implantação, como o Túnel e o ELE, e maior facilidade para elaboração dos estudos, já que não requerem grandes intervenções em fragmentos de vegetação.

7. Para o Lote 01, o Ibama se manifestou em 16/08/2011, após a elaboração da Nota Técnica nº14/2011–NLA/SUPES-SP/IBAMA, concluindo que não havia necessidade de nenhum procedimento adicional por demanda do Ibama, ficando o licenciamento a critério da CETESB, já que as obras solicitadas serão implantadas dentro da faixa de domínio do trecho Sul, já licenciado, não havendo previsão de supressão de vegetação.

8. Para o Lote 02, o Ibama se manifestou em 11/10/2011, após a elaboração de Parecer Técnico nº 08/2011–NLA/SUPES-SP/IBAMA, concluindo que não havia impedimentos para emissão da Licença de Instalação, em relação aos temas demandados a este Instituto, com alguns pontos específicos que deveriam ser melhor detalhados para os próximos trechos com volume significativo de supressão de vegetação, principalmente com relação aos programas ambientais para o meio biótico.

9. Já para o Lote 03, foi elaborado em 13/12/2011 o Parecer Técnico nº 10/2011–NLA/SUPES-SP, com manifestação favorável à emissão da LI, porém, também impondo condições para emissão de licença para os próximos lotes.

10. Conforme acordado em reuniões, a CETESB apresentou, em 07/05/2012, a Informação Técnica nº 024/12/IETT referente ao atendimento das exigências da Licença Prévia nº 26589/10, relativa aos aspectos sobre os quais o Ibama deve se manifestar em atendimento à Sentença Judicial, para os Lotes 4 e 7 do trecho Leste.

11. Este Parecer Técnico tem por objetivo a verificação do atendimento das condições impostas na LP nº 26589/10, tomando como base a Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB, bem como da análise do cumprimento das condições e recomendações contidas nos pareceres anteriores do Ibama (02/2010, 08/2011 e 10/2011), além da análise de temas específicos dos Lotes 4 e 7, em relação às demandas deste Instituto.

12. Assim, este Parecer será complementar aos pareceres anteriormente emitidos, apresentando como foco de análise as condicionantes que ainda não tinham sido cumpridas naqueles momentos, aquelas que não se aplicavam aos trechos anteriores ou as informações específicas para os lotes 4 e 7.

13. Também os próximos pareceres a serem emitidos para o Trecho Leste deverão ser elaborados de forma a complementar este e aos demais pareceres, visando maior objetividade na

análise e minimizando o excesso de procedimentos causado pela fragmentação excessiva do Trecho Leste solicitada pelo empreendedor e acatada pela CETESB.

HISTÓRICO

14. Em 05/03/2010 o Núcleo de Licenciamento emitiu Parecer Técnico nº 002/2010–NLA/SUPES/SP, aprovando a viabilidade ambiental da obra e apresentando suas considerações e condicionantes acerca da análise do EIA/RIMA, visando à obtenção da LP.

15. Em 24/03/2010 o CONSEMA aprovou a viabilidade ambiental para o Trecho Leste do Rodoanel Mário Covas e acrescentou mais duas exigências:

- promover, sem prejuízo da realização de plantio compensatório em área de 510 hectares, a recuperação de áreas de preservação permanente, preferencialmente de nascentes e mata ciliar, em **mais** 510 hectares;

- submeter ao CONSEMA, por intermédio da Comissão Especial de Sistemas de Transporte, qualquer alteração no método construtivo que implique modificação das condicionantes da Licença Prévia.

16. Em 05/04/2010 a CETESB emitiu a Licença Prévia nº 26589 para o Trecho Leste do Rodoanel Mário Covas.

17. Em 20/07/2010 o Instituto Florestal enviou para o Núcleo de Licenciamento o Parecer Técnico da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo sobre o Trecho Leste do Rodoanel Mário Covas.

18. Em 16/08/2011 foi realizado no auditório do prédio da SUPES/IBAMA/SP reunião que contou com a presença dos técnicos do Ibama, Cetesb, Artesp e dos consultores da Geotec (empresa de gerenciamento ambiental contratada pelo empreendedor), onde foram discutidos assuntos referentes ao traçado da obra.

19. No dia 15/12/2011 deu entrada no Núcleo de Licenciamento o Ofício SPMAR – 0603/2011 encaminhando para análise e manifestação uma via impressa dos Relatórios de Solicitação de LI referentes aos Lotes 4 e 7, num total de 12 fichários.

20. Em 02/03/2012 a SPMAR protocolizou o Relatório de Atendimento ao Parecer Técnico n. 02/2010-NLA/SUPES-SP.

21. No dia 07/05/2012 a CETESB encaminhou a Informação Técnica n. 024/12/IETT com análise das condicionantes da LP em relação aos temas demandados ao Ibama.

22. Em 18/05/2012 o empreendedor protocolizou o Relatório de Atendimento aos Pareceres Técnicos nº 08/2011-NLA/SUPES-SP e nº 10/2011-NLA/SUPES-SP.

ANÁLISES

23. Inicialmente, com o objetivo de obter a Licença de Instalação, o empreendedor encaminhou material denominado “*Solicitação de Licença Ambiental de Instalação*”, composto pelos seguintes volumes:

- Lote 4 - Trecho entre o Trevo de Interligação da Av. Papa João XXIII e o Emboque Sul do Túnel Santa Luzia - Estacas 4.370 a 4.764, volumes I, II, III, IV, V, VI e VII;
- Lote 7 – Encontro Leve Estruturado, Estacas 5.824 a 6.014, volumes I, II, III, IV e V;
- PBA – volumes I e II;

- Anexo 4 – Relatório de Avaliação Preliminar das Áreas Prioritárias;
- Solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e Intervenção em APP referente ao Lote 04;
- ASV CETESB nº 4184/2012 e TCRA nº 8660/2012;

24. Contudo, em reunião realizada nesta SUPES, os representantes da SPMAR foram informados que o material enviado era referente ao atendimento das condicionantes da LP emitida pela CETESB e que deveria apresentar material específico para o atendimento das demandas do Ibama. Assim, em 02/03/2012, a SPMAR protocolizou o estudo denominado “**Relatório de atendimento ao Parecer Técnico nº 002/2010-NLA/SUPES-SP**”, e posteriormente, em 18/05/2012 o documento “**Relatório de atendimento aos Pareceres Técnicos nº 08/2011 e 10/2011**”.

25. Neste Parecer, são realizadas análises especificamente das informações sobre os Lotes 4 e 7 presentes nos relatórios acima citados, que ainda não foram consideradas integralmente atendidas nos pareceres anteriores.

Análise do atendimento ao Parecer nº 02/2010 (LP)

26. O Parecer nº 02/2010 concluiu pela viabilidade da emissão da Licença Prévia para o trecho Leste do Rodoanel em relação às questões demandadas ao Ibama, estipulando, porém, algumas condições que deverão ser atendidas para a obtenção da Licença de Instalação.

27. Além dessas condições, o Parecer em referência também traz algumas solicitações e recomendações que devem ser incorporadas aos procedimentos a serem adotados pelo empreendedor, principalmente na elaboração do detalhamento dos programas ambientais propostos.

28. Abaixo seguem as recomendações ainda não consideradas integralmente atendidas conforme apresentadas no Parecer nº 02/2010, com indicação da numeração original dos parágrafos em que aparecem (Item), seguidas das respectivas análises:

- *Itens 92 e 93 – “A área afetada se mostrou altamente sensível a alterações, com possibilidades ainda de recuperação, caso houvesse um incremento na cobertura vegetal, já que foram registradas espécies historicamente presentes na região e endêmicas, mas também apresentando degradação crescente em andamento, comprovado pelo registro de espécies ainda não detectadas na região, características de áreas abertas ou antropizadas. Com isso, torna-se imprescindível o monitoramento da biota durante as fases de implantação e operação do empreendimento com previsão de medidas e ações de mitigação dos impactos, bem como da aplicação de medidas compensatórias eficientes e estratégicas para a conexão e proteção dos fragmentos de vegetação existentes e, em especial, ações de recuperação das APPs e tratamento de efluentes para conter a atual situação crítica de degradação dos recursos hídricos diagnosticado no estudo de fauna”.*

Análise: Em resposta a esta recomendação, o empreendedor ressalta que está previsto no PBA programa de conservação de fauna e flora visando o monitoramento da biota, incluindo o subprograma de monitoramento das condições ecológicas das várzeas, que em conjunto com o programa de monitoramento da qualidade das águas e monitoramento da ictiofauna podem ser utilizados para o monitoramento das condições ambientais dos corpos d’água afetados. Já sobre as medidas compensatórias, destacamos que ainda não foram definidos os locais para os plantios, inviabilizando análise no momento.

Situação: Solicitação atendida para este lote, devendo ser acompanhada durante as próximas etapas na fase de instalação com apresentação de relatórios semestrais de monitoramento com análise técnica comentários sobre as condições ambientais dos corpos hídricos afetados.

- *Item 124 – “As medidas compensatórias serão especialmente os plantios compensatórios a serem realizadas em áreas degradadas, devendo ser preferencialmente em áreas protegidas e de alta importância ambiental como as APPs, as Reservas Legais, áreas públicas e unidades de conservação, que deverão ser definidas antes da emissão da Licença de Instalação, para que possa ser utilizado o solo orgânico oriundo das frentes de supressão de vegetação”.*

Análise: Na solicitação de LI o documento apresentado restringe-se a informar que o programa apresenta suas atividades divididas em três grupos principais: atividades institucionais/legais/negociais, atividades técnicas e atividades administrativo-financeiras, sendo ainda composto por cinco medidas principais: identificação de áreas para plantios compensatórios, elaboração e aprovação de projetos de revegetação compensatória, elaboração e implantação de projeto paisagístico, programação antecipada de plantios compensatórios, e supervisão dos plantios compensatórios e monitoramento da sua consolidação. A solicitação remete então ao PBA no qual maiores detalhes podem ser elucidados. Neste, de fato existe uma pequena caracterização em “zonas” para áreas dentro da faixa de domínio, seguida por uma categorização de áreas elegíveis para plantios que certamente auxiliarão na definição futura e planejamento organizacional dos plantios aumentando assim sua efetividade. Procedeu-se a apresentação de objetivos, metas, ações/atividades, distribuição de responsabilidades, forma de apresentação dos relatórios, cronogramas, recursos humanos e materiais necessários e relacionamento com outros programas.

Situação: Ainda que existam indefinições em relação a alguns dos pontos citados acima, de maneira geral o detalhamento apresentado no PBA atende satisfatoriamente os questionamentos desta etapa do processo de licenciamento ambiental. Ressaltamos, porém, que a definição das áreas de plantio deverá ocorrer o mais breve possível visando o aproveitamento do solo orgânico oriundo das áreas de supressão. Esta recomendação deverá ser monitorada durante as demais fases, estabelecendo-se como condicionante apresentação de material atualizando o andamento da definição das áreas de plantio compensatório e da utilização do solo orgânico antes da emissão das novas licenças.

- *Item 130 – “Já para a Compensação Ambiental prevista pela Lei 9985/2000, deverá ser apresentada proposta para apoio às Unidades de Conservação existentes e criação de novas unidades, tendo como objetivo a proteção de fragmentos existentes e, sempre que possível, servirem como corredores ecológicos entre áreas relevantes já protegidas. Para isso, sugerimos”:*

○ *Apoio ao Parque Ecológico Alfredo Klinkert Júnior em Mauá.*

Análise: A implementação do Programa Apoio a Unidades de Conservação será de responsabilidade da SPMAR com a Coordenação do GA e participações do Conselho Gestor da APA do Tietê e da Secretaria de Meio Ambiente de Mauá, respectivamente. O Programa deverá ser iniciado com a emissão da LI e deverá ter as suas atividades encerradas na emissão da LO do Trecho Leste.

○ *Consultar e propor a Prefeitura de Ribeirão Pires no sentido de criação de um Parque Municipal nos remanescentes com Mata Atlântica entre as divisas dos municípios de Mauá e Suzano; e principalmente nas áreas em mananciais entre a faixa de domínio do Rodoanel Trecho Leste e a Represa do Riacho Grande e entre a faixa de domínio do Rodoanel Trecho Leste e o córrego Ribeirão Grande.*

Análise: Foram selecionadas quatro áreas para criação de Unidades de Conservação. Porém as mesmas encontram-se fora da faixa de Decreto de Utilidade Pública (DUP), dificultando o processo de desapropriação. As prefeituras de Mauá e Ribeirão Pires deverão ser consultadas, no sentido de facilitar o processo de desapropriação, além de verificar se há o interesse dessas prefeituras em assumir as áreas selecionadas para a criação de parques municipais. Foram apresentados mapas com os locais inseridos na Bacia da represa Billings selecionados para estudo de desapropriação e criação de parques municipais.

○ Consultar a Prefeitura de Mauá no sentido de criação de um Parque Municipal nos remanescentes com Mata Atlântica que fazem divisa com os municípios de São Paulo (divisor de águas), Ribeirão Pires (Ribeirão Guaió) e/ou outras áreas de significativa importância.

Análise: O empreendedor informou que houve em 17/06/2011 o início do Programa de Relações com as Prefeituras Municipais, onde a SPMAR se reuniu com os Prefeitos dos municípios interceptados pela obra e apresentou as informações sobre o processo de licenciamento e posterior implantação do Trecho Leste do Rodoanel.

○ Estudos para criação de Parques Lineares nos moldes do Rodoanel Trecho Sul a fim de estabelecer conexões entre os fragmentos de Mata Atlântica.

Situação: Solicitação em atendimento, devendo ser acompanhada nas próximas fases do processo com envio de relatórios atualizados antes da emissão de novas licenças.

29. Abaixo seguem as análises das condições estipuladas nas conclusões do Parecer, cujo atendimento está vinculado à emissão da Licença de Instalação para o Trecho Leste. Ressaltamos que, como o trecho foi solicitado fragmentadamente, algumas condições serão exigíveis apenas para alguns lotes, podendo ser dispensado para lotes específicos que não tenham relação com a condição em questão. Abaixo seguem as condições estipuladas nas conclusões do Parecer da fase de LP, seguidas das devidas análises de atendimento para este Lote 04:

- *“Estudo específico individualizado de interceptação dos fragmentos de vegetação de Mata Atlântica em estágio médio/avançado com possíveis ajustes no traçado para evitar ou minimizar interceptações diretas ou as devidas justificativas técnicas para cada fragmento que não puder ser evitado, incluindo proposta de ações e medidas para mitigação dos efeitos de fragmentação e barreira”;*

Análise: Foi apresentado o estudo solicitado para três fragmentos que serão interceptados no lote 4 e de dois fragmentos para o lote 7 com a caracterização da vegetação, classificação de estágio sucessional e mapeamento desses fragmentos com informações suficientes. Não foram apresentados possíveis ajustes no traçado visando minimizar as interceptações. Como justificativa ressalta-se que a SPMAR ficou responsável pela implantação do trecho leste do Rodoanel já com traçado definido pelo DERSA na fase anterior do processo. Como medidas mitigadoras foi apresentado programa de manejo de novas bordas florestais com ações como desbaste de lianas, roçada seletiva de espécies invasoras e enriquecimento florestal com plantio de espécies autóctones.

Situação: Apesar da impossibilidade de ajustes no traçado podemos considerar esta condição atendida para os lotes 4 e 7, devendo ser analisada nas próximas solicitações de LI e verificada necessidade de aumentar o período de manejo para além do 01 ano proposto pela empresa.

- *“Avaliação da viabilidade dos fragmentos remanescentes após a fragmentação decorrente das obras e dos novos efeitos de borda por elas causados”*
- *Reformulação da proposta de plantio compensatório com incorporação das áreas dos fragmentos inviabilizados pelo empreendimento;*

Análise: Para o Lote 4, foi apresentada avaliação de três fragmentos interceptados sendo que para dois deles haverá viabilidade de manutenção dos fragmentos resultantes por apresentarem áreas extensas e estarem circundados por outros fragmentos em estágio inicial e pioneiro ou silvicultura. Para o terceiro, um dos fragmentos resultantes terá pequena área e estará isolado de outros fragmentos para o qual foi proposto seu monitoramento após a fragmentação e a reposição de sua área com plantio compensatório em outro local. Para o Lote 7, haverá interceptação de dois pequenos fragmentos que serão totalmente suprimidos e compensados.

Situação: Condição atendida para os lotes 4 e 7, devendo ser analisada nas próximas solicitações.

- “Programa de conservação e monitoramento de espécies de fauna ameaçadas com descrição de suas características biológicas, sensibilidade aos impactos das obras e medidas de conservação e monitoramento”;

Análise/Situação: Esta condição também foi solicitada nos Pareceres Técnicos nº 08/2011-NLA/SUPES-SP e nº 10/2011-NLA/SUPES-SP e serão analisadas nos próximos itens deste Parecer.

- “Imagens ou foto aérea da AID atualizada anualmente em escala compatível (entre 1:10.000 e 1:20.000) para monitoramento da evolução da cobertura vegetal, preferencialmente na mesma época do ano”;

Análise: O material solicitado deve ser apresentado periodicamente conforme programa de monitoramento da várzea, tendo sido apresentado, até o momento, apenas o material elaborado para o EIA/RIMA, que servirá como diagnóstico da fase de pré instalação, devendo ser definido momento para apresentação do primeiro material durante a fase de obras e proposta de apresentação anual a partir desta.

Situação: Condição não atendida, devendo ser definida antes da emissão das próximas licenças.

- “Programa de Implantação de Passagens de Fauna, com revisão na proposta inicial de instalação de três passagens subterrâneas para todo o trecho, após os resultados obtidos no estudo de fragmentos que poderão demandar maior número de passagens, inclusive aéreas (primatas), como medidas mitigadoras da interceptação desses fragmentos”;

Análise/Situação: Esta condição também foi solicitada nos Pareceres Técnicos nº 08/2011-NLA/SUPES-SP e nº 10/2011-NLA/SUPES-SP e serão analisadas nos próximos itens deste Parecer.

- “Proposta para apoio às Unidades de Conservação existentes e criação de novas unidades, tendo como objetivo a proteção de fragmentos de Mata Atlântica existentes e, sempre que possível, servirem como corredores ecológicos entre áreas relevantes já protegidas”;

Análise: A implementação do Programa Apoio a Unidades de Conservação será de responsabilidade da SPMAR com a Coordenação do GA e participações do Conselho Gestor da APA do Tietê e da Secretaria de Meio Ambiente de Mauá, respectivamente. O Programa deverá ser iniciado com a emissão da LI e deverá ter as suas atividades encerradas na emissão da LO do Trecho Leste. Quanto à criação de novas unidades de conservação, nada foi apresentado.

Situação: Condição em atendimento, não restringindo a emissão da LI para este lote, devendo ser apresentadas as ações realizadas até o momento.

- “Proposta de localização de áreas para os plantios compensatórios a serem realizados em áreas degradadas, preferencialmente em áreas protegidas e de alta importância ambiental como as APPs, as Reservas Legais, áreas de domínio público (Estado, União, ou município), Unidades de Conservação, áreas indígenas, além de outros prováveis interessados, preferencialmente dentro da AID e depois dentro da AII, para definição antes da emissão da Licença de Instalação”;

Análise: Proposta não apresentada já que ainda não há definição das áreas.

Situação: Apesar de não ter sido cumprida, esta condição não inviabiliza o início das obras.

Análise do atendimento aos Pareceres nº 08/2011 e 10/2011

30. Os Pareceres Técnicos 08 e 10/2011-NLA/SUPES-SP/IBAMA apresentaram as considerações do Ibama acerca das análises das solicitações das Licenças Ambientais de Instalação, respectivamente, dos Lotes 02 e 03 do trecho Leste do Rodoanel Mário Covas. Essas

LIs foram emitidas pelo órgão licenciador, CETESB, contendo Exigências que levaram em consideração os Pareceres do Ibama e, caso não estejam sendo atendidas, comprometem a concessão de licenças para os futuros lotes, como os Lotes 04 e 07 ora em análise.

- *“Contemplar no programa de resgate de flora epífitas de todos os grupos localizados, incluindo também Cactáceas e Aráceas nativas, e proibir na supressão de vegetação, além do uso de fogo, o uso de quaisquer herbicidas;”*

Análise: Na supressão de pequena monta do Lote 02, esse resgate foi realizado, conforme confirmado em vistoria do Ibama em 08.05.2012 e Relatório de atendimento aos Pareceres Técnicos nº 08/2011-NLA/SUPES-SP e nº 10/2011-NLA/SUPES-SP apresentado pela Geotec/SPMar.

Situação: Condicionante deverá ser mantida para que o salvamento de todas as epífitas continue sendo feito em todos os Lotes onde houver supressão de vegetação.

- *“Detalhar, antes do início das atividades de supressão, projeto dos viveiros temporários para acondicionamento de flora resgatada, indicando no mínimo coordenadas geográficas, cronograma de início da construção dos viveiros, descrição geral da sua estrutura, fonte de água que será utilizada definição da mão-de-obra para manutenção dos viveiros e para futura manutenção dos replantios.”*

Análise: Um viveiro de pequeno tamanho foi montado no terreno da Pedreira no Lote 02, suficiente somente para a pequena quantidade de plantas oriundas daquela supressão, conforme confirmado em vistoria do Ibama em 08.05.2012 e Relatórios apresentados pela Geotec. A empresa sugere as epífitas resgatadas nos demais Lotes sejam enviadas para esse mesmo local, em virtude das condições microclimáticas (temperatura, umidade) mais favoráveis, após ampliação do viveiro, o que consideramos adequado.

Situação: O próprio Relatório de Atendimento de maio de 2012 ressalta necessidade de ampliar o viveiro, condicionante que deverá ser mantida para todos os Lotes onde houver supressão de vegetação.

- *“Instalar cercas direcionadoras, seguindo o modelo apresentado no PBA, nos dois emboques do encontro leve estruturado para que a fauna não vá para a pista nem entre na via;” e “Instalar cercas direcionadoras, seguindo o modelo apresentado no PBA, nos dois emboques do túnel, para que a fauna passe por cima do morro e não vá para a pista nem entre no túnel”;*

Análise: No Relatório de Atendimento de maio de 2012, a empresa afirma que “serão instaladas” as cercas conforme modelos citados no PBA, medida M.12.04, menciona que o Edital de Concessão prevê o cercamento de toda a Faixa de Domínio, e que o objetivo seria a não ocorrência de nenhum incidente com animais silvestres. Esse item dos Pareceres 08 e 10/2011 – NLA/SUPES-SP/IBAMA pode ser considerado em atendimento, porém cabe ressaltar que o cercamento total da Faixa de Domínio, se realmente previsto no Edital de Concessão, não deve ser realizado com alambrado, e sim com cerca de arames paralelos dos quais o último fio não deve ser farpado.

Do ponto de vista da conservação da biodiversidade, cercar totalmente um empreendimento linear promove fragmentação intensa da paisagem e barra o fluxo gênico entre remanescentes de vegetação, nesse caso com uma barreira intransponível isolando as duas margens do Rodoanel. É importante manter a conectividade, só sendo necessárias cercas de alambrado nos emboques de estruturas como o ELE e acima de túneis, e junto às passagens de fauna, para direcionar os animais para travessia fora da pista.

Situação: Solicitação *em atendimento*, devendo ser vistoriada a efetiva instalação das cercas direcionadoras, a qual necessariamente precisa ocorrer com meses de antecedência da entrada do

Rodoanel em operação para haver tempo de habituação ao seu uso pelos animais, e a empresa é responsável por manter as cercas constantemente em bom estado de conservação durante toda a operação do empreendimento.

- *“Apresentar a localização e fontes de água a serem utilizadas nas bases de apoio e da base central de resgate de fauna de todos os lotes; ter já montada, antes do início das atividades de supressão de vegetação, ao menos uma Base de Apoio e Atendimento à Fauna ou, alternativamente, apresentar convênio assinado com instituição veterinária idônea de mesma capacidade na região;” e*
- *“Apresentar a localização e fontes de água a serem utilizadas nas bases de apoio e da base central de resgate de fauna de todos os lotes; ter já montada, antes do início das atividades de supressão de vegetação, ao menos uma Base de Apoio e Atendimento à Fauna ou, alternativamente, apresentar convênio assinado com instituição veterinária idônea de mesma capacidade na região do Lote 02 – Túnel Santa Luzia;”*

Análise: Em vistoria do Ibama em 08.05.2012 e Relatórios Atendimento de maio de 2012, foi verificada a existência da Base de Apoio na área da Pedreira (Lote 02) e a Base Central em Suzano, e indicadas as fontes de água utilizadas, consideradas adequadas. O local da Base Central foi adaptado a partir de um casa pré-existente no terreno do canteiro central das obras, sendo metade da mesma dividida com alojamento de operários no momento da vistoria. Havia um Médico Veterinário responsável pelas Bases, equipamentos veterinários e um veículo para transporte.

O Relatório apresentado pela Geotec indica ainda a metodologia de marcação a ser utilizada nos animais resgatados, e procedimentos já adotados no resgate do Lote 02. A metodologia já foi devidamente apresentada e aceita pelo Centro de Fauna Silvestre da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, órgão responsável pelo licenciamento, ao qual são encaminhados os Relatórios Trimestrais de Resgate de Fauna.

Situação: As Bases de Fauna devem ser mantidas para os demais Lotes do Rodoanel, que por terem quantitativos de Supressão de Vegetação maiores que os do Lote 02 apresentarão probabilidades maiores de animais a ser resgatados. A Base Central deveria ser exclusiva para a fauna, minimizando o *stress* dos animais e a possibilidade de acidentes envolvendo funcionários, caso haja fugas.

- *“Apresentar, antes do início das atividades de supressão de vegetação do Lote 03, documento formalizando parceria com entidade que realizará as atividades que não puderem ser desenvolvidas nas Bases de Apoio e Atendimento à Fauna da própria obra, de atendimento veterinário e de cativeiro temporário (até completa reabilitação), dos animais silvestres resgatados em todos os lotes. O documento deverá incluir as solicitações indicadas no presente Parecer;” e*
“Apresentar, antes do início das atividades de supressão de vegetação do Lote 02, documento formalizando parceria com entidade que realizará as atividades que não puderem ser desenvolvidas nas Bases de Apoio e Atendimento à Fauna da própria obra, de atendimento veterinário e de cativeiro temporário (até completa reabilitação), dos animais silvestres resgatados em todos os lotes. O documento deverá incluir as solicitações indicadas no § 47 do presente Parecer;”

Análise: A solicitação dos Pareceres 08 e 10/2011-NLA era para o estabelecimento de uma **parceria**, o que não foi feito.

No Relatório de Atendimento de maio de 2012, é apresentada cópia de uma Carta de Aceite de 20.06.2011 onde o Centro de Recuperação de Animais Silvestres do Parque Ecológico do Tietê – CRAS-PET. Nela, somente se dispõe a receber animais resgatados das obras, exceto felinos de grande porte e animais peçonhentos, e apresenta uma tabela com equipamentos a ser doados pela

SPMar em contrapartida ao recebimento. Porém, não fica claro se o aceite é só para cativeiro temporário, ou se também inclui: a) todas as várias etapas do processo de soltura branda; b) o cativeiro permanente daqueles cuja recuperação para soltura não seja possível.

O fato do CRAS-PET não aceitar receber animais peçonhentos vivos pode ser contornado com o Aceite do Instituto Butantan (a ser discutida no item seguinte).

Mas continua necessário encontrar, e estabelecer parceria, com instituição apta a recuperar felinos de grande porte, mesmo que limitada a um número pequeno de indivíduos. A possibilidade de eles aparecerem nos resgates é baixa, porém persistente na futura operação do empreendimento devido a atropelamentos. Há vários casos registrados só no estado de São Paulo. Assim, a parceria desde já deve ser firmada, mas as contrapartidas da SPMar podem ser fornecidas somente após algum resgate de grande felino no Rodoanel realmente ocorrer.

A solicitação dos Pareceres 08 e 10/2011-NLA era para o estabelecimento de uma **parceria**, envolvendo não só a aquisição de equipamentos veterinários, mas a infraestrutura, mencionada nos Pareceres, visando manter os animais até sua soltura ou, caso não voltem a ter condições físicas para ser soltos, durante toda sua permanência no cativeiro:

“ (...) viveiros para reabilitação dentro das instituições e também em campo para soltura branda; custeio de todos os produtos de limpeza das instalações, dos medicamentos e anestésicos veterinários e de toda a alimentação e suplementos alimentares, em quantidade e qualidade suficientes, durante todo o período de reabilitação e processo de soltura branda, que só termina quando profissionais competentes atestarem a total independência dos animais, ou durante toda a permanência dos espécimes que ficarem em cativeiro definitivamente na entidade”.

Dessa forma, o documento a ser apresentado ao Ibama não é uma carta de aceite do recebimento de espécimes, e sim comprovante de que foi estabelecida parceria para criar e manter condições suficientes à recuperação total e soltura, ou à manutenção definitiva em cativeiro, de todos os animais que vierem a ser resgatados. No comprovante da parceria, deve ficar claro que a instituição parceira receberá todos os itens acima mencionados em itálico, ou se manifeste por escrito abrindo mão daqueles itens que já possua em quantidade suficiente para todo o tempo necessário.

Ressalte-se que os itens citados são os adicionais, a ser demandados somente pelos animais oriundos das obras e da futura operação do Rodoanel, não por todo o plantel da instituição.

Situação: Solicitação não atendida. É necessário apresentar documento comprovando estabelecimento de parceria com o CRAS-PET, da forma mais abrangente como descrita acima, com fornecimento pela SPMar de todos os recursos, por todo o período de permanência na instituição parceira, para todos os animais que forem resgatados. Necessário também localizar outra instituição, que possa receber felinos de grande porte, para estabelecer o mesmo tipo de parceria, ainda que para uma quantidade limitada de espécimes.

- *“Apresentar, antes do início das atividades de supressão de vegetação do Lote 03, listagem nominal e cartas de aceite das instituições parceiras para recebimento de animais vivos para cativeiro temporário, para cativeiro permanente, e para incorporação de animais encontrados já mortos a coleções científicas idôneas, para os oriundos de todos os lotes;” e “Apresentar, antes do início das atividades de supressão de vegetação do Lote 02, listagem nominal e cartas de aceite das instituições parceiras para recebimento de animais vivos para cativeiro temporário, para cativeiro permanente, e para incorporação de animais encontrados já mortos a coleções científicas idôneas, para os oriundos de todos os lotes;”*

Análise: Atendimento ainda não comprovado.

No Relatório de Atendimento de maio de 2012, no item “EXIGÊNCIA 08”, é mencionado que o item anterior foi descrito o que será feito com os animais que necessitem de cuidados especiais, referindo-se ao CRAS-PET, e para os animais que vierem a óbito são apresentadas Cartas de Aceite do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo e do Instituto Butantan.

Esse último se dispõe a receber também animais vivos. Citando a carta do Butantan, “todos aqueles que venham a ser capturados pelo empreendimento”. No entanto, somente animais que não tiverem condições de ser devolvidos à natureza, imediatamente após seu resgate ou após um período de recuperação, é que deverão ser destinados a cativeiro definitivo. E solicita das autoridades responsáveis pelas emissões de autorização de coleta que, excepcionalmente, favoreçam o envio da maior quantidade possível de espécimes para recompor seu acervo, recentemente atingido por um incêndio.

Essa solicitação da instituição é pertinente e importante para a Ciência no Brasil. Pode ser atendida pela SPMar, não destinando a cativeiro espécimes com condições de serem soltos, mas sim privilegiando o Butantan com o envio de todos os répteis e anfíbios para lá, e não para as outras instituições que enviarem cartas de aceite. Essas receberiam normalmente de outros grupos faunísticos.

Situação: Em atendimento. É necessário a CETESB continuar acompanhando, por meio dos Relatórios durante a instalação, se as destinações estão sendo realizadas adequadamente.

- *“Incluir, nos Programas P5- Programa de Gerenciamento de Desapropriações e Indenizações e P6- Programa de Compensação Social e Reassentamento Involuntário, atividades de conscientização sobre posse responsável de animais domésticos, e o empreendedor deverá providenciar destinação adequada a todo e qualquer animal doméstico pertencente aos desapropriados e reassentados, priorizando a permanência com a família original;”*

Análise: No Relatório de Atendimento de maio de 2012, pág. 25, é mencionado somente que não havia animais domésticos nos pequenos trechos de obras dos emboques Sul e Norte do Lote 02. A solicitação era incluir nos Programas P5 e P6 do PBA atividades de conscientização sobre a posse responsável dos animais domésticos, sendo que a prioridade deve ser mantê-los com as famílias a ser deslocadas pelas obras por desapropriações e reassentamentos, e o empreendedor SPMar deve se responsabilizar pela destinação de todos os animais que não forem levados.

Houve alteração do PBA, sem cópia para o NLA/Ibama, porém conforme mencionado na Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB, de 27.04.2012, o Subprograma de Monitoramento de Animais Domésticos tem como principais objetivos retirar animais domésticos errantes do trecho e o controle de natalidade dos mesmos.

Situação: Em atendimento. Para os demais lotes, é necessário incluir no PBA foco na destinação dos animais não só errantes, mas também nos pertencentes às famílias que serão deslocadas pelas obras por desapropriação e por reassentamento, e incluir também no PBA atividades de conscientização sobre posse responsável para esse público, estimulando as famílias a manterem consigo todos os animais após serem deslocadas.

A CETESB deve verificar ainda se, após a saída dessas famílias, os animais domésticos que não forem levados pelas famílias que os mantinham, além dos errantes, estão sendo destinados adequadamente pela SPMar, que deve arcar com todos os custos dessa destinação incluindo todos os gastos de manutenção dos animais até a adoção definitiva.

- *“Apresentar, concomitantemente às obras do Lote 03 e antes das solicitações de LI dos próximos trechos, documento de formalização com instituições de proteção a animais domésticos e Centros de Controle de Zoonoses que receberão os animais domésticos resgatados, e dos desapropriados e reassentados que não puderem mais mantê-los, para atendimento veterinário e manutenção até a adoção definitiva. O documento deverá incluir as solicitações indicadas no Parecer nº 10/2012;”*

Análise: No Relatório de Atendimento de maio de 2012, págs. 27 a 31, são apresentadas cópias dos protocolos de cartas da SPMar, solicitando “intenção de parceria para destinação e

manutenção de animais da fauna doméstica” e “um manifesto oficial contendo as necessidades” institucionais, às seguintes entidades: ONG “Adote Já” em Mogi das Cruzes / SP; ONG “Associação Espaço Amigo do Bicho” em Ribeirão Pires /SP; ONG “Clube dos Vira-Latas” em Ribeirão Pires /SP; Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Mogi das Cruzes / SP; Secretaria Municipal de Saúde e Higiene da Prefeitura de Ribeirão Pires /SP. No entanto, não foi apresentado ao NLA/Ibama nenhum documento de resposta de qualquer dessas entidades.

A Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB relata que foi protocolizado em 26.03.2012 naquele órgão licenciador o Relatório SM02-RT027, o qual informa que “não foi firmada” parceria com a ONG Clube dos Vira-Latas, e “não houve manifestação” da instituição alternativamente procurada pela SPMar, o Centro de Zoonoses de Ribeirão Pires. A CETESB conclui que a SPMar deverá apresentar parcerias firmadas e relatórios trimestrais para o Subprograma de Monitoramento de Animais Domésticos durante a Construção. A exigência da CETESB inclui também apoio à castração de cães e gatos, o que deve ser mantido, pois tem grande utilidade no controle de animais abandonados.

Deve também haver fiscalização, para verificar se a empresa não fará somente afugentamento de animais errantes das proximidades de seus canteiros e frentes de obras. Isso caracterizaria abandono de animais, pois somente os estaria deslocando de seu local de atuação para abandoná-los mais adiante.

Frise-se a importância de uma obra importante como o Rodoanel não aumentar a população de animais abandonados, em face das ocorrências de raiva, doença com praticamente 100% de letalidade e transmissível ao ser humano, oficialmente registradas em 2011, nos municípios de Mogi das Cruzes e São Paulo, Área de Influência do empreendimento (conforme o documento “Número de Amostras positivas para RAIVA por DRS, GVE, município e espécie animal em 2011, no Estado de São Paulo”, disponível no sítio da rede mundial de computadores “http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/informacoes/Amostras_Positivas_para_Raiva_Animal_SP2_011.pdf”, acesso em 12.07.2012).

Situação: Não atendida. É necessário a CETESB continuar acompanhando o andamento das parcerias, até haver termo firmado. Ressaltamos que os documentos devem incluir a disposição das instituições parceiras para recebimento e manutenção não só dos animais errantes, mas também de todos os que não forem levados pelas famílias desapropriadas ou reassentadas devido às obras. A CETESB deve verificar ainda se, após a saída dessas famílias, os animais domésticos não levados estão sendo efetivamente destinados adequadamente, e se a SPMar está arcando com a manutenção de todos eles dentro da instituição parceira pelo tempo necessário até suas adoções definitivas.

- *“Iniciar as campanhas de monitoramento de fauna com a maior brevidade possível, e as primeiras campanhas deverão ocorrer antes do efetivo início das obras com interferência em vegetação nativa. Realizar adequações no início das campanhas, em recursos humanos e materiais (incluindo presença de Médico Veterinário em todos os procedimentos que envolvam contenção química conforme Resolução CFMV nº 714/2002; listagem de materiais como microchips, seus aplicadores e leitores e armadilhas fotográficas);”*

Análise: No Relatório de Atendimento de maio de 2012, há informação sobre as campanhas de monitoramento de fauna, cujas metodologias foram padronizadas e incluíram o uso de armadilhas fotográficas. A primeira foi realizada em novembro de 2011, antes do início das obras e, portanto, seus dados servirão como controle para as demais; e a segunda em janeiro de 2012. Os relatórios contendo os resultados das campanhas estão sendo encaminhados ao Centro de Fauna Silvestre da Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.

Ainda segundo o Relatório de Atendimento, houve Médico Veterinário durante ambas as campanhas, e a metodologia de marcação seguiu as diretrizes do CFS, que já foram acordadas com este NLA/Ibama.

Situação: Em atendimento. Devem continuar sendo executadas as campanhas de monitoramento durante toda a instalação para avaliar os impactos das obras e, dependendo dos resultados, disparar futuras ações de manejo. A metodologia, e periodicidade dos relatórios encaminhados ao CFS, devem ser mantidas, pois está adequada.

- *“Apresentar justificativas para o período de 18 meses proposto para monitoramento das novas bordas florestais criadas pelo empreendimento;”*

Análise: A Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB, pág. 3, aponta que “manutenção dos plantios pelo período mínimo de 2 anos após plantio” para a Exigência 1.40 da LP nº 26.589. Já na análise da Exigência 1.59, págs. 17 e 18, que diz respeito às novas bordas, a CETESB considera que as diretrizes e cronogramas propostas no Subprograma de Manejo, Enriquecimento e Monitoramento das Novas Bordas Florestais do PBA sua exigência atendida mas destaca que “tais atividades deverão estar em conformidade com o TCRA nº 8660/2012, segundo disposto na exigência 1.40 deste Parecer”, ou seja, o monitoramento também deve ser feito por um período mínimo de dois anos.

Já no Relatório de Atendimento, apresentado pela SPMar em maio de 2012, a própria empresa afirma que “caso necessário, poderá ser avaliado por mais tempo” o período de tempo considerado “suficiente para que ocorra (sic) as interações entre borda e interior do fragmento”. Então, deve ser exigido um tempo maior de monitoramento.

Situação: Não atendida. O monitoramento deve ser feito por um período mínimo de dois anos, ao final dos quais deverá ser avaliada a situação das novas bordas para apontar a necessidade ou não de continuar monitorando.

- *“Apresentar para as próximas solicitações de LI de lotes que necessitarão de supressão de vegetação em fragmentos de Mata Atlântica, o estudo solicitado no Parecer nº 02/2010 e com o conteúdo nele estipulado, sobre viabilidade dos fragmentos resultantes, incluindo levantamento faunístico previamente ao início das obras;”*

Análise: No Relatório de Atendimento, apresentado pela SPMar, afirma que tais estudos foram protocolados quando da solicitação supressão de vegetação para os lotes 4, 5 e 7 atendendo a IN 05/2011 (para Anuência do Ibama).

Situação: Condição atendida para os lotes 4 e 7, devendo ser apresentado para os próximos lotes, conforme análise sobre o Parecer 02/2010 em item acima neste Parecer.

- *“Apresentar programa específico de monitoramento e conservação de fauna ameaçada de extinção conforme conteúdo apresentado no Parecer nº 02/2010;”*

Análise: O Relatório de Atendimento, apresentado pela SPMar em maio de 2012 descreve quais seriam os propósitos de um programa de monitoramento de fauna, ressaltando como principais metas avaliar as tendências e alterações das populações e seus habitats, visando intervir com “medidas de manejo e/ou proteção” – sem especificar quais seriam de responsabilidade do empreendedor. Propõe obter de maneira padronizada dados biológicos como índices de abundância, avaliação de habitats, mapeamento de novas áreas de ocorrência de espécies e estudos de viabilidade das populações, porém aponta intervalos **quadrimestrais** para sua realização.

As ações de manejo e proteção precisam ser detalhadamente apresentadas, e sempre que envolvam espécies contempladas por Planos de Ação, devem seguir o estabelecido nos Planos de Ação Nacionais para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção – PAN, que são políticas públicas, pactuadas com a sociedade, que identificam e orientam as ações prioritárias para combater as ameaças que põem em risco populações de espécies e os ambientes naturais e assim protegê-los, e estão disponíveis no sítio do ICMBio (Instituto “Chico Mendes” de Conservação da Biodiversidade) na rede mundial de computadores, no endereço:

“<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/fauna-brasileira/planos-de-acao-nacionais.html>” (acesso em 12.07.2012).

Para contemplar a sazonalidade, as ações deveriam ser trimestrais, o que também acompanharia a periodicidade de outros programas cujos relatórios serão apresentados trimestralmente à CETESB / CFS – cada um com dados coletados em uma estação do ano. Se a intenção era ter campanhas temporalmente mais compactadas, outra periodicidade que ainda faria sentido seria a semestral, com uma campanha na estação mais seca outra na mais chuvosa; uma periodicidade quadrimestral coletaria dados referentes a um período com características climáticas diferentes. Devem ser mantidos os intervalos **trimestrais**, ou, somente a critério do órgão licenciador CETESB e não do empreendedor, mais compactados semestrais.

As tendências populacionais serão monitoradas e a empresa deve apresentar, antes de receber a LO, quais ações de manejo realizará caso tendências preocupantes do ponto de vista conservacionista sejam detectadas. Deverá listar qual parâmetro, para quais espécies, servirá como gatilho para as ações de manejo.

Na Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB, analisando o atendimento da Exigência nº1.61 da LP nº 26.589 de 05.04.2010, confirma a informação apresentada pela SPMar de que recebeu relatórios das duas campanhas realizadas, tece considerações sobre as espécies detectadas na primeira campanha, algumas das quais ameaçadas e indicadoras tanto de boa (répteis) quanto má (peixes) qualidade ambiental. Também estima um número de 04 campanhas por ponto amostral e ressalta que deve ser mantida a metodologia de cama de pegadas em acréscimo à utilização de *camera traps*, com o que concordamos, e permite a periodicidade quadrimestral das campanhas, com o que discordamos, pois além de ser desconstruído com a duração de cada estação do ano (que duram 3 meses), desconstruído com a periodicidade de envio de relatórios, e durante um ano não seria atingido o objetivo da própria CETESB de ter 04 (quatro) campanhas. Permite ainda que cada ponto tenha a amostragem iniciada de acordo com o avanço das obras, e refeita no início da operação do empreendimento com análise técnica detalhada do empreendedor sobre esse período de intervalo, e aponta para a necessidade de monitoramento por no mínimo 3 anos após o início da operação do empreendimento.

Situação: Em atendimento, deverá ser mantida condicionante para que se apresente detalhamento do programa, incluindo os parâmetros populacionais que serão medidos para quais espécies, quais os valores serão considerados críticos e quais as ações serão tomadas pela empresa se os valores críticos forem localizados.

- “*Dar início imediato às tratativas para implantação das medidas M13.01, M14.02.04 e M14.02.05 do PBA e recomendação de local para plantio compensatório contida no presente Parecer;*”

Análise: Na Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB, pág. 16 e 17, são apresentadas ações da SPMar com relação, entre outras, às medidas do PBA “M14.02.04 – Incorporação de Áreas ao Parque Municipal Gruta de Santa Luzia”, e “M14.02.05 – Restauração de Áreas de Preservação Permanente em Propriedades Particulares”, em análise do relatório SM02-RT027 protocolizado em 26.03.2012. A SPMar já teria selecionado quatro áreas considerando o levantamento da cobertura vegetal da Represa Billings para criação de Unidades de Conservação. Como as áreas selecionadas não estão na faixa abrangida pelo Decreto de Utilidade Pública, necessitariam ser desapropriadas e afirma que as prefeituras de Mauá e Ribeirão Pires ainda deveriam ser consultadas. A CETESB propõe exigência que sejam apresentados relatórios trimestrais com o progresso das negociações, incluindo processos de desapropriação e transferência de gestão de novas áreas da empresa para novas entidades que manterão Unidades de Conservação.

Não foi analisada a medida “M13.01 - Identificação de áreas para Plantios Compensatórios”. As tratativas devem seguir a linha que a empresa afirmou que seguirá no relatório SM02-RT027 entregue à CETESB, visando localizar áreas adequadas para plantios compensatórios baseados

em mapas de cobertura vegetal para encontrar preferencialmente locais com conexões a remanescentes de vegetação nativa, formando corredores, ou menor pressão antrópica. No entanto, devem ser incluídas também outras prefeituras para os futuros lotes – Suzano e Poá, para o Lote 7.

E no Relatório de Atendimento protocolizado pela SPMar no NLA/Ibama em maio de 2012, a empresa afirma que estão tratando, somente com a Prefeitura de Ribeirão Pires, a possibilidade de reflorestamento dos Parques Municipais e de arborização urbana. Porém, apenas em Parques Municipais o quantitativo de plantio compensatório talvez não seja atingido, sendo necessário iniciar imediatamente também negociações com particulares conforme indicado na medida M14.02.05, bem como outras prefeituras das áreas cortadas pelos demais lotes do trecho Leste do Rodoanel.

Situação: Em atendimento para os lotes 02 e 03, porém deve ser mantida a condicionante para negociação com particulares e, desde já, com todas as demais prefeituras dos municípios atravessados pelo trecho Leste do Rodoanel.

- *“Apresentar manifestação da FUNAI confirmando as informações do EIA/RIMA, quanto a não interferência em Terras Indígenas nesse trecho do Rodoanel, já que não houve encaminhamento oficial do documento para ser anexado ao processo;”*

Análise: No Relatório de Atendimento entregue pela SPMar ao NLA/Ibama em maio de 2012, é apresentada nas págs. 44 e 45, cópia de carta SPMAR-0232/2011, de 29.07.2011, protocolizada na FUNAI em 09.08.2011.

Desde então, até maio de 2012, a empresa não havia recebido resposta da FUNAI.

É de conhecimento público que não há aldeamentos indígenas consolidados no trecho Leste do Rodoanel, e nas vistorias realizadas pelo NLA/SUPES-SP/IBAMA também não se constatou a presença de aldeamentos recentes com chegada de indígenas desde a emissão da LP.

Situação: Em atendimento. Manter a condicionante nas próximas fases do licenciamento, até que a FUNAI se pronuncie.

- *Apresentar manifestação do empreendedor em relação ao conteúdo do parecer da RBCV, cujas recomendações deverão ser incorporadas aos procedimentos por parte do empreendedor para a obtenção das licenças para os próximos trechos.”*

Análise: Nada foi apresentado nesse sentido no Relatório de Atendimento entregue pela SPMar ao NLA/Ibama em maio de 2012, nem foi mencionado na Informação Técnica nº 024/12/IETT da CETESB qualquer documento entregue pela SPMar atendendo a essa condicionante

Situação: Não atendida. Manter a condicionante.

- *“Apresentar proposta de passagens de fauna nos fragmentos de vegetação interceptados, sem prejuízo de novas propostas previstas para as fases de instalação e operação, com base no estudo de viabilidade de todos os fragmentos solicitado no Parecer nº 02/2010, nas observações de campo na fase de obras e no monitoramento dos atropelamentos na fase de operação;”*

Análise: No Relatório de Atendimento da SPMar de maio de 2012, somente foi destacado que os Lotes 02 e 03 não tinham necessidade de passagens de fauna, dadas suas características construtivas. Porém, para os demais lotes será necessário ter cuidados com relação à travessia de fauna, o que foi apresentado no Relatório de Solicitação de Licença de Instalação, foi apresentado o Subprograma de Planejamento das Travessias de Fauna, contendo descrições físicas das estruturas de travessias e manutenção prevista, metodologia para avaliar a dinâmica dos animais arborícolas quanto à travessia e necessidade de travessias para este grupo.

Ainda, a Informação Técnica nº 024/12/IETT – CETESB informa a protocolização do Ofício SPMAR-0276/2012 que fornece dados adicionais sobre as passagens de fauna do Lote 04, que serão inseridas nas Obras de Arte Especiais remodeladas para esse fim, e uma passagem própria denominada Passagem 4, localizadas em pontos de trânsito de animais tanto silvestres quanto domésticos errantes. A CETESB solicita também atenção mesmo para os trechos a ser construídos em forma de encontro leve estruturado, como havia sido indicado no Parecer Técnico nº 10/2011 – NLA que destaca a necessidade de medidas específicas nesses trechos de várzea para a avifauna, que não utiliza passagens inferiores.

Situação: Em atendimento. A implantação da travessia específica do Lote 04 deverá ser comprovada e, para todos os futuros lotes, um Subprograma de Monitoramento de Animais Atropelados com metodologia padronizada para todos, e contemplando a avifauna no Lote 07, deve ser apresentado à CETESB, nos moldes por ela solicitados. Estudos semelhantes devem continuar nas condicionantes dos próximos lotes.

Considerações sobre o Projeto Executivo

31. Para o Lote 7 o projeto apresentado é o mesmo que o projeto do Lote 3, ou seja Encontro Leve Estruturado – ELE, que, conforme análises no Parecer nº 10/2011 já foi aprovado após o atendimento de algumas complementações.

Considerações sobre os demais temas demandados ao Ibama

32. Também foi demandado a este Instituto o gerenciamento das informações relativas às Terras Indígenas e à Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo - RBCV. Embora esses temas tenham sido considerados na elaboração do Parecer para a emissão da LP, houve movimentação de documentos após a emissão da LP que deverão ser considerados na presente análise.

33. Sobre a RBCV, para a emissão da LP, foi apresentada manifestação informando que o traçado do Rodoanel trecho Leste não afeta diretamente nenhuma Zona Núcleo, mas que seria elaborado Parecer com as recomendações pela equipe técnica da RBCV. Em resposta o Ibama informou que, como não haverá interferência direta em suas áreas, esse tema não era impeditivo para a emissão da LP, mas que as recomendações do parecer seriam considerados para emissão da LI.

34. Com a fragmentação da emissão da LI, considera-se oportuno inserir como condicionante desta LI a solicitação de manifestação do empreendedor em relação ao conteúdo das recomendações do parecer da RBCV.

35. Em relação às Terras Indígenas, o Parecer nº 02/2010 relata que, apesar do EIA/RIMA não ter identificado nenhuma Terra Indígena na área de influência do empreendimento, essa informação deveria ser corroborada pela FUNAI, antes da emissão da Licença de Instalação. Em reuniões com o empreendedor responsável pela LP, a DERSA, foi informado que a resposta da FUNAI havia sido elaborada, corroborando as informações do EIA, porém, em exame à documentação do processo, não consta manifestação oficial daquela Fundação. Assim, considera-se que seja necessária a apresentação desse documento para anexação ao processo.

CONCLUSÕES

36. Após a análise da documentação apresentada, e realização de vistorias ao local previsto para a instalação do Trecho Leste do Rodoanel, e com base nas condições e recomendações estipuladas nos Pareceres anteriores e na Informação Técnica da CETESB, podemos concluir

que não foram cumpridas todas as exigências solicitadas, fato que demandará a manutenção das condicionantes ainda não totalmente atendidas para as próximas solicitações de Licença de Instalação:

- Estudo específico individualizado de interceptação dos fragmentos de vegetação de Mata Atlântica em estágio médio/avançado com possíveis ajustes no traçado para evitar ou minimizar interceptações diretas ou as devidas justificativas técnicas para cada fragmento que não puder ser evitado, incluindo proposta de ações e medidas para mitigação dos efeitos de fragmentação e barreira, com:
 - “Avaliação da viabilidade dos fragmentos remanescentes após a fragmentação decorrente das obras e dos novos efeitos de borda por elas causados”
 - Reformulação da proposta de plantio compensatório com incorporação das áreas dos fragmentos inviabilizados pelo empreendimento;
- Imagens ou foto aérea da AID atualizada anualmente em escala compatível (entre 1:10.000 e 1:20.000) para monitoramento da evolução da cobertura vegetal, preferencialmente na mesma época do ano;
- Proposta de localização de áreas para os plantios compensatórios a serem realizados em áreas degradadas, preferencialmente em áreas protegidas e de alta importância ambiental como as APPs, as Reservas Legais, áreas de domínio público (Estado, União, ou município), Unidades de Conservação, áreas indígenas, além de outros prováveis interessados, preferencialmente dentro da AID e depois dentro da AII, para definição antes da emissão da Licença de Instalação;
- Detalhar, antes do início das atividades de supressão, projeto dos viveiros temporários para acondicionamento de flora resgatada, indicando no mínimo coordenadas geográficas, cronograma de início da construção dos viveiros, descrição geral da sua estrutura, fonte de água que será utilizada definição da mão-de-obra para manutenção dos viveiros e para futura manutenção dos replantios.
- Instalar cercas direcionadoras, seguindo o modelo apresentado no PBA, nos dois emboques do encontro leve estruturado para que a fauna não vá para a pista nem entre na via;” e “Instalar cercas direcionadoras, seguindo o modelo apresentado no PBA, nos dois emboques do túnel, para que a fauna passe por cima do morro e não vá para a pista nem entre no túnel;
- Apresentar, antes do início das atividades de supressão de vegetação, documento formalizando parceria com entidade que realizará as atividades que não puderem ser desenvolvidas nas Bases de Apoio e Atendimento à Fauna da própria obra, de atendimento veterinário e de cativeiro temporário (até completa reabilitação), dos animais silvestres resgatados em todos os lotes;
- Apresentar, antes do início das atividades de supressão de vegetação, listagem nominal e termo firmado de parceria com instituições, conforme detalhado no corpo do presente Parecer, para recebimento de animais vivos para cativeiro temporário, para cativeiro permanente, e para incorporação de animais encontrados já mortos a coleções científicas idôneas, para os oriundos de todos os lotes;
- Incluir, nos Programas P5- Programa de Gerenciamento de Desapropriações e Indenizações e P6- Programa de Compensação Social e Reassentamento Involuntário, atividades de conscientização sobre posse responsável de animais domésticos, e o empreendedor deverá providenciar destinação adequada a todo e qualquer animal doméstico pertencente aos desapropriados e reassentados, priorizando a permanência com a família original, conforme detalhado no corpo do presente Parecer;
- Apresentar, concomitantemente às obras e antes das solicitações de LI dos próximos trechos, documento de formalização de parceria com instituições de proteção a animais domésticos e Centros de Controle de Zoonoses que receberão os animais domésticos resgatados, e dos

desapropriados e reassentados que não puderem mais mantê-los, para atendimento veterinário e manutenção até a adoção definitiva. O documento deverá incluir as solicitações indicadas no Parecer nº 10/2012;

- Manter monitoramento das novas bordas florestais criadas pelo empreendimento durante período mínimo de 02 anos;
- Apresentar programa específico de monitoramento e conservação de fauna ameaçada de extinção, incluindo quais ações de manejo realizará caso tendências preocupantes do ponto de vista conservacionista sejam detectadas. Deverá listar qual parâmetro, para quais espécies, servirá como gatilho para tais ações de manejo, as quais precisam ser detalhadamente apresentadas, e sempre que envolvam espécies contempladas por Planos de Ação, devem seguir o estabelecido nos Planos de Ação Nacionais para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção – PAN, conforme detalhado no corpo do presente Parecer;
- Apresentar manifestação da FUNAI confirmando as informações do EIA/RIMA, quanto a não interferência em Terras Indígenas nesse trecho do Rodoanel, já que não houve encaminhamento oficial do documento para ser anexado ao processo;
- Apresentar manifestação do empreendedor em relação ao conteúdo do parecer da RBCV, cujas recomendações deverão ser incorporadas aos procedimentos por parte do empreendedor para a obtenção das licenças para os próximos trechos.

37. Quanto à apresentação dos relatórios dos programas do PBA, ressaltamos que não haverá necessidade de apresentação do conteúdo total de todos os programas, nem frequência trimestral conforme proposto no PBA, devendo ser apresentado ao Ibama somente relatório semestral consolidado, com análise cumulativa da evolução dos parâmetros monitorados, incluindo análise técnica e comentários sobre as possíveis alterações durante a fase de instalação, dos resultados somente dos programas relacionados às demandas deste órgão para os seguintes programas e ações:

- Programa de conservação de fauna e flora (incluindo todos os seus subprogramas);
- Resultados das análises da qualidade das águas, visando monitoramento das várzeas interceptadas;
- Informações sobre andamento dos plantios compensatórios, com evolução na definição das áreas e ações efetivadas até a data do relatório;
- Informações sobre o programa de compensação ambiental com as ações efetivadas e previsões para os próximos períodos.

38. Por fim é necessário destacar que o processo de fragmentação dos pedidos de licença de instalação, ainda que compreendidos os motivos de cronograma para início de obras, prejudicam a análise e o acompanhamento da implantação dos Programas e Subprogramas. Ademais a fragmentação excessiva acaba por ocupar grande parte do já escasso tempo da equipe que analisa os processos de licenciamento de obras federais no âmbito do Estado de São Paulo, ocasionando atrasos imprevistos.

A consideração superior,

Tathiana Bagatini
Analista Ambiental
Matr. 2364702

Vilson José Naliato
Analista Ambiental
Matr. 1413382